

**Impugnação 13/06/2023 13:09:14**

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.405.384/0001-49, com sede à Rua Hum, 55, Galpão 5 – Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa/ MG, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, nos autos do Pregão Eletrônico 005/2023 – Tipo Menor Preço por Item, vem, respeitosamente, perante V.Sa. IMPUGNAR o ato convocatório da licitação, nos termos do estatuto de regência e das razões abaixo: Em face ao instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos que ora passa a aduzir: I - DOS FATOS E DO DIREITO A legislação pertinente a licitações públicas, em vários artigos é bem clara em solicitar que não haja tratamento desigual entre licitantes. Podemos realçar no Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, o princípio da igualdade de oportunidade de licitar entre os participantes de uma licitação. "Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." Ao proceder a uma especificação geral de um equipamento no edital que a Administração Pública requer por meio de uma licitação, sem ter um direcionamento exato para um determinado produto que somente uma empresa privada teria, é, sem dúvida, uma forma de igualar os concorrentes. Pois todos aqueles que detêm estes equipamentos entrarão para a licitação, sem que ocorra a desigualdade com os outros. Pois a especificação geral, somente mostra que a Administração Pública não quer qualquer equipamento e sim com determinada qualificação. Ao realizar o procedimento de licitação, a Administração Pública terá sempre que atender seus interesses. Assim, dita o princípio constitucional que rege a licitação, o Princípio da Impessoalidade. Ao se ver na necessidade de aquisição de um Equipamento Médico-Hospitalar, Monitor por exemplo, tem que se pensar além do menor preço, mas também na melhor qualidade. Não exigindo certa qualificação no descritivo técnico do edital, a Administração Pública, se faz entender que qualquer equipamento serviria para sanar o seu problema. Sendo que este não é o referido caso, pois ao se tratar com a saúde alheia, não pode ocorrer descaso. Atente-se que para a consecução de seus atos a Administração Pública está obrigada a respeitar os ditames legais, vinculando-se totalmente dos termos contidos no instrumento convocatório do qual não pode afastar-se. "Se a Administração não atende ao fim legal, a que está obrigada entende-se que abusou do seu poder (...) O fim legal é, sem dúvida, um limite ao poder discricionário. Portanto se a ação Administrativa desatende a essa finalidade, deve-se concluir que extra limitou de sua zona livre, violando uma prescrição jurídica expressa ou implícita (...)" (Celso A. B. de Mello in Elementos de Direito Administrativo Ed. RT. 1980 – p. 15) (d.n) "Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei. As características técnicas requeridas para o Item 36 - OXIMETRO, presentes em edital, irão limitar a participação de outras empresas no mercado com equipamentos de melhor custo benefício, visto que algumas características que serão demonstradas aqui vão trazer restrições e somente agregar custo ao equipamento não trazendo benefícios. Se este conceituado órgão necessita adquirir equipamentos para utilização em seus serviços e busca a aquisição com preço justo através de uma licitação na modalidade Pregão, nada mais adequado que a solicitação de equipamentos com características que contemplem a maior quantidade de aparelhos, sem perder em qualidade e segurança. A seguir passamos a evidenciar e demonstrar os claros direcionamentos: • ITEM 33 – OXIETRO PORTATIL Edital solicita: Claramente, o descritivo presente neste edital é direcionado a um modelo específico de um único concorrente no mercado. O equipamento UT100 da fabricante MD sendo citado o próprio modelo no descritivo. Informamos inclusive, que o órgão corre o risco de ter o item fracassado pelo evidente direcionamento. A fim de evitar prejuízos aos cofres públicos, melhorar o custo benefício, ampliar a disputa e permitir a participação de outras empresas, segue abaixo um exemplo de descrição com as qualificações mínimas que deverão ser exigidas, para se obter a qualidade ao adquiri-lo. Uma vez que estas solicitações visam a participação de outras empresas renomadas e a qualificação e confiabilidade dos produtos que serão ofertados, a empresa A Alfa Med Sistemas Médicos Ltda sugere que o descritivo seja alterado visando a ampla participação e competitividade do certame. Abaixo segue um descritivo sugestivo que garantirá a ampla participação: "Oxímetro de Pulso com medição dos parâmetros saturação do sangue (SpO2), frequência de pulso (FP) e intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão); Uso adulto, pediátrico e neonatal; Tela de no mínimo 2,8" colorida rotacional (visualização na vertical e horizontal); Possui suporte para acomodar em superfícies, para uso na vertical ou horizontal; Medição e apresentação simultânea do valor de SPO2, onda pletismografia, frequência de pulso e intensidade do sinal; Desligamento automático para economia de energia; Gráfico e tabela de tendências de SPO2 e FP; Armazenamento de dados de pelo menos 200 horas; Fonte de alimentação interna 100 - 240 VAC, com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 8 horas; Permite o uso quando ligado à rede elétrica. Peso máximo de 200g (sem bateria); Proteção IPX2; alarmes visual e sonoro com ajuste de tom; SpO2: faixa de medida:0 a 100% com exatidão de ± 2% entre 70%-100%, Índice de Perfusão 0,2% - 20% Frequência de Pulso: Faixa de Frequência de Pulso: 0 a 255 bpm. Acompanha: 01 Sensor SpO2 Adulto, 01 capa protetora, 01 Suporte para superfícies, 01 bateria recarregável, 01 Carregador 100 a 220Vac, Manual do usuário;" Resta claro e comprovadamente que as modificações sugeridas não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois será adquirido um equipamento que atenda todas as necessidades do órgão além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e consequentemente diminuindo o preço do produto. Como é de conhecimento: O estabelecimento de requisitos que não sejam baseados em elementos técnicos necessários para o atendimento do objeto da licitação, e que imponham o favorecimento ou direcionamento a determinado produto ou licitante, caracteriza grave violação aos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública e a condução dos processos de licitação. Viola-se o princípio da isonomia, na medida em que está a se estabelecer uma preferência a determinado fabricante, preferência essa que não é baseada no atendimento a uma necessidade objetiva da Administração Pública. As modificações de tais sugestões não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois irá manter a qualidade do produto e possibilitará a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e consequentemente diminuindo o preço do produto. II - DO PEDIDO Ao teor do exposto, pede a V.Sa que se digne: A alteração do Objeto da Licitação no edital para as sugestões acima expostas, tendo em vista que vai ampliar a participação de outras empresas renomadas no mercado permitindo melhor custo benefício para o órgão. Isto posto, aguardamos respeitosamente, que seja

dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO, para fins de se determinar a alteração da especificação do Edital, outrossim, aguarda o acolhimento desta impugnação para que a falha apontada acima seja sanada Termos em que pede Deferimento. Lagoa Santa, 08 de junho de 2023 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Fechar

**Resposta 13/06/2023 13:09:14**

Resposta à Impugnação de Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023 - Processo de Compras CRO/MG n.º 0028/2023
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos, materiais e instrumentos odontológicos, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Pedido de Impugnação interposto pela Empresa ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o No 11.405.384/0001-49, ao edital em epígrafe, na qual solicita que não haja tratamento desigual entre licitantes. 1. Das razões de impugnação e do pedido: A empresa iniciou sua argumentação solicitando que não haja tratamento desigual entre licitantes, realçando no Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, o princípio da igualdade de oportunidade de licitar entre os participantes de uma licitação, informando que o Item 036 do edital, abaixo transcrito, é direcionado à um modelo específico de um único concorrente no mercado. O equipamento UT100 da fabricante MD sendo citado o próprio modelo no descritivo. Item 36 - Oxímetro portátil. Acessórios inclusos: 1 oxímetro de pulso portátil MD, modelo UT100; 01 sensor de SPO2 de dedo adulto (padrão/conexão nellcor); 04 baterias ni-mh recarregáveis AA 1.5vdc 1300mah; 01 capa de proteção com suporte; 01 alça de mão; 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240vac); 01 manual de operação em português. 2. Quanto ao pedido, requer a Impugnante: A alteração do Objeto da Licitação no edital para as sugestões acima expostas, tendo em vista que vai ampliar a participação de outras empresas renomadas no mercado permitindo melhor custo benefício para o órgão. Em resposta à impugnação apresentada, entendemos pertinente a alteração do ITEM 36 do objeto do edital, que seguirá com a especificação sugerida pela impugnante: "Oxímetro de Pulso com medição dos parâmetros saturação do sangue (SpO2), frequência de pulso (FP) e intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão); Uso adulto, pediátrico e neonatal; Tela de no mínimo 2,8" colorida rotacional (visualização na vertical e horizontal); Possui suporte para acomodar em superfícies, para uso na vertical ou horizontal; Medição e apresentação simultânea do valor de SPO2, onda pletismografia, frequência de pulso e intensidade do sinal; Desligamento automático para economia de energia; Gráfico e tabela de tendências de SPO2 e FP; Armazenamento de dados de pelo menos 200 horas; Fonte de alimentação interna 100 - 240 VAC, com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 8 horas; Permite o uso quando ligado à rede elétrica. Peso máximo de 200g (sem bateria); Proteção IPX2; alarmes visual e sonoro com ajuste de tom; SpO2: faixa de medida:0 a 100% com exatidão de ± 2% entre 70%-100%, Índice de Perfusão 0,2% - 20% Frequência de Pulso: Faixa de Frequência de Pulso: 0 a 255 bpm. Acompanha: 01 Sensor SpO2 Adulto, 01 capa protetora, 01 Suporte parasuperfícies, 01 bateria recarregável, 01 Carregador 100 a 220Vac, Manual do usuário." 3. Conclusão: Por todo o exposto, conclui este Pregoeiro em dar provimento à impugnação da empresa ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, realizando a alteração no edital e republicando o mesmo com a reabertura do prazo. Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.